



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

REQUERIMENTO N.º 05/2022

Requeiro a Mesa Diretora e ouvido o soberano plenário, que em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa e Lei Orgânica Municipal, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal pedindo as seguintes informações:

1. Demonstrativo de estudo anterior a demolição da Escola Municipal Vereador José Thomas de Freitas, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução 472, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe em seu capítulo X, sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Minas Gerais, critérios esses necessários à implantação do projeto de demolição/reforma/construção daquele estabelecimento de ensino no Município;
2. O número total de salas, metragem das mesmas, quantidade de carteiras que comportam espaço entre uma carteira e outra, que foram disponibilizadas para comportar os alunos da rede municipal de ensino, bem como as condições básicas de infraestrutura quanto ao número de secretarias para supervisão, direção, biblioteca, alojamento e guarda de arquivos de forma segura, refeitórios, área de lazer para prática de Educação Física e sanitários compatíveis com o disposto na referida resolução;
3. Justificativa, para o não uso das salas recentemente construídas e reformadas pela administração/gestão anterior, pertencentes a escola municipal supra citada, para o efetivo exercício do magistério de maneira apta e condizente com o ambiente de ensino, conforme normas da referida resolução, bem como justificativa do uso que tem sido dado, ao espaço físico em que se encontra tais salas;
4. Esclarecimentos, quanto as metas orçamentárias e o montante orçamentário (estimado) destinado à execução da construção, em planilha de gastos, fornecedores, qualidade e tempo para conclusão;
5. Esclarecimentos se, porventura, o Governo Estadual tem apoiado a execução das medidas adotadas pelo executivo municipal, quanto ao deslocamento da rede pública de ensino a espaços incompatíveis com a resolução por ele redigida, bem como se tem ciência do efetivo planejamento da secretaria municipal, quanto aos



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

espaços destinados a comportar as crianças matriculadas no ensino público municipal pelos próximos anos, o que irá intervir de maneira direta quanto a qualidade e aproveitamento do aprendizado.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 31, assegura que "A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da Lei".

Assim, no Brasil temos a existência de três poderes atuando de forma independente e autônoma na administração pública: o Poder Legislativo que aprova os programas de governo e fiscaliza sua execução, o Poder Executivo que operacionaliza os programas de governo eleitos pela sociedade, e o Poder Judiciário que julga os programas de governo aprovados e executados.

O Poder Legislativo possui como uma de suas funções a função fiscalizadora que consiste na atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia, ou seja, é o acompanhamento da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração.

Assim, este Parlamento, no uso de suas atribuições, tem o dever de buscar informações no sentido de que suas dúvidas sejam esmiuçadas e que os devidos esclarecimentos sejam prestados a sociedade Munhoense.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2022.

Rosemar Aparecida Barbosa
Vereadora